



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.436, 15 DE JULHO DE 2016.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER IMÓVEL URBANO EM DOAÇÃO SEM ENCARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação sem encargos, um imóvel urbano situado na Rua Nápoles, Vila Antunes, neste Município, de propriedade de **Luiz Humberto Ferraz da Rosa** e **Maria Barboza Ferraz da Rosa**, a ser desmembrado da Matrícula primitiva sob nº 31.891 perante o Cartório de Registro de Imóveis - CRI da Comarca de Jacupiranga/SP, identificado e representado pela área especificada abaixo:

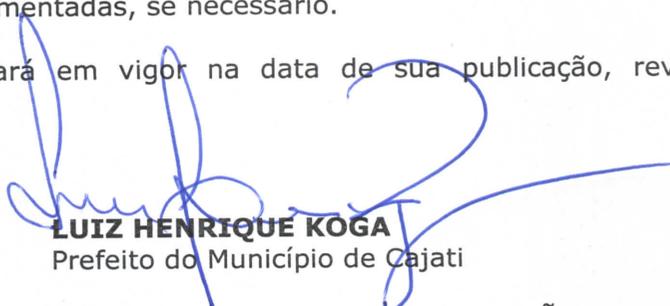
I- Área 499A: Que olha de frente para o referido lote, vê as seguintes divisas e confrontações: Frente: 54,83 metros confrontando com a Avenida Lateral Norte - Faixa de Domínio da Rodovia Federal Régias Bittencourt BR-116; Lado Direito: 120,58 metros confrontando com a Rua Nápoles; Lado Esquerdo: 20,28 metros confrontando com Lote 290; Fundos: 129,30 metros confrontando com os lotes 499 REMANESCENTE, Lote 499B, Lote 499C, Lote 499D, Lote 499E, Lote 499F e Lote 499G, encerrando a área de **1.798,94m²** (um mil setecentos e noventa e oito metros quadrados e noventa e quatro décimos quadrados).

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo encontram-se localizado em área urbana, conforme certidão de matrícula e croqui de localização e servirá exclusivamente para ampliação da Rua Nápoles na Vila Antunes, neste Município.

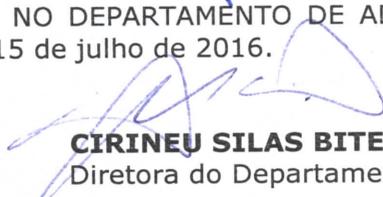
Art. 2º O imóvel será doado ao Município de Cajati, sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 15 de julho de 2016.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretora do Departamento Jurídico